



**MPPB**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**GUIA PRÁTICO**  
**para oitiva de vítimas de**  
**crimes sexuais**

**navic**



NÚCLEO  
DE APOIO  
ÀS VÍTIMAS  
DE CRIMES

# GUIA PRÁTICO PARA OITIVA DE VÍTIMAS DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

## Objetivo

Lastreado em estudo técnico produzido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, este guia visa a orientar membros(as) e servidores(as) do Ministério Público no que concerne ao contato com a **vítima (adulta) de crimes contra a dignidade sexual** e sua oitiva. O cuidado e respeito com as particularidades desse público é responsabilidade de todos(as) os que integram os órgãos de atendimento às vítimas. Assim, este documento sintetiza um conjunto de recomendações voltadas para o acolhimento e a atenção humanizada de pessoas que passaram por essas situações de grande impacto emocional.

A violência sexual é um crime com potencial para desencadear sofrimento e conflitos psíquicos nas vítimas. Apesar dos efeitos causados, esse tipo de evento apresenta alto índice de subnotificação. Dentre os múltiplos fatores que contribuem para o **silenciamento dessa violência**, dois podem ser destacados. Em primeiro lugar, para efetuar a denúncia, é preciso **rememorar a agressão**, o que traz à tona sentimentos difíceis de lidar (ROVINSKI & PELISOLI, 2019). Em segundo lugar, **a subnotificação está largamente associada ao descrédito e à confrontação a que muitas vítimas são submetidas**, quando em contato com profissionais despreparados dos sistemas de saúde, segurança e justiça (BUENO, PEREIRA & NEME, 2019). Nesse cenário, é fundamental garantir que os procedimentos de escuta às vítimas, necessários a partir da denúncia, não se tornem invasivos ou causem ainda mais danos.

Aqui buscaremos apresentar algumas práticas consideradas mais adequadas para a abordagem do tema, com foco em **garantir que a vítima se sinta acolhida e respeitada**, resguardada de condutas desnecessárias e revitimizantes<sup>1</sup>. Nesse sentido, é importante analisar integralmente o procedimento investigatório ou judicial quanto à existência de oitivas prévias e ponderar sobre sua realização, a fim de se evitar a repetição de atos que não sejam imprescindíveis. Além disso, as indicações deste guia têm os objetivos técnicos de maximizar a qualidade e a quantidade das informações oferecidas pelos depoentes, bem como de minimizar efeitos de indução do entrevistador ou da oferta de relatos imprecisos por parte da vítima.

---

<sup>1</sup> O conceito de revitimização ou de violência institucional alude ao sofrimento que as vítimas de violência enfrentam em decorrência de atendimentos inapropriados que recebem em órgãos diversos. Remonta, por exemplo, a situações em que elas são constrangidas, desacreditadas, desrespeitadas em sua privacidade, tratadas com descaso ou responsabilizadas pelos abusos vivenciados.

A proposta é que este material seja **um guia breve, de consulta rápida**, acessível a servidores(as) e membros(as) do Ministério Público. Seu foco está voltado para a oitiva de vítimas adultas, tendo em vista que casos que envolvem crianças e adolescentes requerem um tipo de abordagem específica, seja na forma de escuta especializada ou de depoimento especial. Esses procedimentos demandam treinamento em técnicas e protocolos de entrevista e são voltados para as particularidades deste público.

## 1) Comunicação com a vítima

Antes de receber a vítima pessoalmente, é importante estabelecer um **canal de comunicação eficiente e acessível**. Esse contato pode ser feito:

- ✓ Via ligação telefônica;
- ✓ Mensagem em aplicativo de texto (ex: *WhatsApp*);
- ✓ E-mail;
- ✓ Outros meios, conforme as necessidades e possibilidades do caso.

Garantir a facilidade de comunicação assegura a tranquilidade e a confiança da vítima no(a) membro(a) do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo.

### 1.1) Padronização da rotina

Com relação à comunicação com a vítima, é necessário criar uma rotina padronizada nas promotorias de justiça, para que, sempre que o Ministério Público for intimado sobre a ocorrência de crime sexual contra vítimas adultas (objeto do presente guia), desde a distribuição do inquérito policial relacionado, estabeleça-se um canal de comunicação eficiente e acessível, a fim de:

- Apresentar a equipe que cuidará do caso;
- Explicar, com brevidade, as atribuições do Ministério Público na defesa de seus direitos na ação penal;
- Explicar brevemente o procedimento da ação penal;
- Encorajá-la a participar ativamente do processo criminal e consultá-la acerca de seu desejo em participar da audiência judicial de forma presencial ou virtual;

- Identificar a necessidade de encaminhamento a serviços especializados, como apoio psicológico, assistência jurídica, assistência social e cuidados médicos, de acordo com suas necessidades individuais;
- Estar próximo à vítima, facilitando suas intimações e, inclusive, a obtenção de maiores elementos de prova;
- Obter, de forma completa, os dados das vítimas e os valores dos bens atingidos pela infração, a fim de promover a reparação do dano, com o fornecimento de dados que digam respeito ao prejuízo patrimonial e danos psíquicos;
- Explicar o procedimento do acordo de não persecução penal à vítima, se for cabível;
- Informar a possibilidade de a vítima escolher a forma como quer ser ouvida, se presencial ou virtualmente; se na sala da Promotoria de Justiça ou em outro ambiente de sua preferência [3]<sup>2</sup>;
- Estabelecer contato prévio com a vítima, a fim de que lhe seja explicado como se dá o andamento das audiências judiciais, para que as expectativas sejam criadas de forma mais realista, diminuindo a ansiedade e sofrimento que antecedem o ato;
- Conversar reservadamente com a vítima antes do início de sua oitiva judicial.

## 2) Preparação

Refere-se à organização prévia dos recursos técnicos e materiais, bem como ao planejamento pessoal do entrevistador para a efetiva realização da oitiva, de maneira a garantir o acolhimento e a privacidade da vítima.

Os principais aspectos são:

→ **O ambiente**

→ **O entrevistador**

→ **O contato com a vítima**

<sup>2</sup> A Resolução CNJ nº 253 prevê em seu art. 5º, V, que as autoridades judiciais deverão adotar as providências necessárias para que as vítimas sejam ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões.

## 2.1) Preparação do ambiente:

- Propiciar um local privado para a realização da oitiva, evitando interrupções como a circulação de pessoas, telefones ou campainhas;
- Viabilizar o mobiliário que será utilizado, como mesa, computador e cadeiras em quantidade suficiente para todos os presentes;
- Dispor e testar previamente os equipamentos eletrônicos a serem utilizados, como os recursos para gravações audiovisuais;
- Providenciar papel e caneta para anotações, água para todos os presentes e lenços de papel para a vítima, que pode se emocionar ao recordar a violência sexual;
- Planejar o acesso seguro da vítima à sala de oitiva, garantindo que ela não se encontrará com o agressor ou com terceiros que representem impacto à sua integridade física ou psicológica (por exemplo, resguardá-la do contato com a imprensa em casos de repercussão pública).

## 2.2) Preparação do entrevistador:

- Se alimentar e ir ao banheiro previamente para evitar interrupções do depoimento;
- Dispor de tempo, sem apressar ou interromper a vítima. O sofrimento em recordar a violência sexual e a sensação de constrangimento podem fazer com que ela demore, para conseguir elaborar sobre os episódios abusivos;
- Manter o mínimo de profissionais presentes na oitiva.

O entrevistador deve observar também as suas próprias condições emocionais para ouvir as vítimas. A violência sexual é um tema de amplo potencial desorganizador, de modo que o responsável pela condução do processo precisa estar alerta para seu próprio estado psicológico e sobre possível influência sobre a coleta de informações.

## 2.3) Do contato com a vítima:

- Receber a vítima, colher seus dados pessoais, documentos e quaisquer outras informações de identificação necessárias;
- Perguntar à vítima como ela prefere ser chamada, respeitando sua identidade social;
- Conduzir a vítima à sala de oitiva, apresentar-se e explicar brevemente quais as funções do membro do Ministério Público e como se dará o procedimento;
- Conversar primeiramente sobre temas genéricos e neutros, visando diminuir a ansiedade da vítima, estabelecer vínculo e facilitar a comunicação com ela. Por exemplo, pode-se explorar algum aspecto dos dados pessoais do depoente como o bairro em que vive ou sobre seu trabalho. Não é preciso que essa etapa da conversa seja muito longa, mas é importante adotar um tom leve de interação, até que o entrevistado pareça menos tenso;
- Agradecer a presença da vítima e reforçar sobre a relevância de sua fala;
- Explicar à vítima sobre a condução do processo de oitiva, com breves esclarecimentos sobre: seus direitos; o objetivo dessa escuta; os limites do sigilo das informações; quem terá acesso aos seus dados e às informações prestadas; a forma que será feito o registro do depoimento;
- Combinar com a vítima, para que ofereça o máximo de detalhes possíveis sobre o evento, mesmo aquilo que não considere relevante;
- Explicar para a vítima avisar se não entender ou não souber a resposta para alguma pergunta;
- Explicar para a vítima corrigir o entrevistador, caso ele diga algo incorreto ou que não foi bem compreendido;
- Dizer para a vítima que ela pode respeitar seu tempo para o relato, fazendo as pausas que julgar necessárias.

### 3) Oitiva

Após a preparação adequada para a entrevista com a vítima, é possível prosseguir com a abordagem dos fatos que se pretende noticiar. Para isso, existem algumas recomendações principais:

- Iniciar a oitiva solicitando um relato livre sobre o acontecimento. Isso pode ser feito pedindo que a vítima conte tudo o que conseguir sobre o evento;
- Não interromper a vítima, respeitar suas pausas, momentos de silêncio e choro;
- Exibir sinais de encorajamento (por exemplo, acenos com a cabeça) e ouvir com atenção o que a vítima tem a dizer;
- Manter uma postura empática, tom de voz tranquilo, expressão amigável e de suporte, estabelecendo contato visual;
- Enquanto a vítima expõe uma narrativa livre, o entrevistador deve anotar suas dúvidas, para fazer perguntas depois;
- Mesmo que a fala da vítima pareça incompleta ou suscite questionamentos, o relato livre não deve ser interrompido. O esclarecimento da situação é feito somente após a pessoa apresentar o máximo de informações de forma espontânea.

De acordo com Stein, Pergher e Feix (2009), o relato livre é a forma mais eficaz de conseguir um depoimento rico em detalhes e com menor possibilidade de contaminação.

Após o relato livre, o entrevistador poderá solicitar outras informações, preferencialmente, por meio de perguntas abertas, como:

<b>Abertas</b>	São as mais adequadas e favorecem a recuperação de um maior número de informações	Ex.: Onde vocês estavam?
----------------	---	--------------------------

Deve-se **evitar** perguntas fechadas, múltiplas, sugestivas e confirmatórias como os modelos a seguir:

<b>Fechadas</b>	Restringem a resposta do entrevistado a poucas alternativas.	Ex.: O crime aconteceu na sala ou no quarto?
-----------------	--	--

<b>Múltiplas</b>	São feitas várias questões ao mesmo tempo, de forma encadeada.	<i>Ex.: Vocês estavam no quarto? Era de dia? E o que ele fez em seguida?</i>
<b>Sugestivas</b>	Expressam a opinião ou crença do entrevistador, podendo influenciar a resposta da vítima.	<i>Ex.: Foi na cama que ele fez isso com você? (quando a vítima não deu essa informação)</i>
<b>Confirmatórias</b>	Buscam confirmar uma hipótese do entrevistador.	<i>Ex.: Mas ele passou a mão em você na cama, não foi?</i>

→ Também é importante evitar repetir perguntas ou insistir em um aspecto específico do relato da vítima.

→ O entrevistador não deve adotar expressões faciais ou falas que demonstrem desconfiança ou descrédito quanto ao relato. Além disso, não deve apontar contradições ou pressionar a pessoa que está sendo ouvida. O confronto frente ao que está sendo dito pode gerar sofrimento ou estigmatização.

## 4) Encerramento

Após apurar as particularidades do evento, realiza-se o encerramento da entrevista. Essa etapa visa diminuir a tensão decorrente do relato da violência. Deve-se:

- Agradecer a pessoa por seu empenho e colaboração;
- Perguntar à vítima se tem alguma dúvida ou gostaria de acrescentar outras informações;
- Explicar as próximas etapas do processo e como ela pode ter informações sobre o andamento do caso;
- Verificar se a vítima conta com suporte psicológico e/ou psiquiátrico e, se esse não for o caso, se ela deseja receber esse tipo de acompanhamento;
- Retomar a abordagem de assuntos neutros, de modo a promover uma atmosfera mais amena;
- Conferir se a vítima necessita de alguma atenção imediata e se está em condições emocionais de deixar a sala.

A partir das informações colhidas durante a oitiva, poderão ser feitos encaminhamentos diversos, segundo a necessidade da vítima, para:

- Serviços da rede municipal de saúde, para atendimentos psicológico, psiquiátrico ou outros;
- Serviços de assistência jurídica;
- Serviços da rede municipal de assistência social;
- Programas de proteção à testemunha;
- Dentre outros.

## 5) Acompanhamento

Refere-se aos procedimentos de verificação das condições da vítima e de avaliação dos encaminhamentos oferecidos a partir da oitiva.

O acompanhamento à vítima pode ser feito por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagem, após algum tempo do depoimento, observando os seguintes pontos:

- ✓ Caso o telefonema seja atendido por terceiros, deve-se resguardar o direito de sigilo da vítima;
- ✓ Na abordagem da vítima, questionar se houve prejuízo emocional para ela a partir da oitiva e, se necessário, oficial os órgãos de saúde para garantir seu atendimento;
- ✓ Conferir se a vítima sofreu ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial em função da oitiva e providenciar medidas que se fizerem eventualmente necessárias;
- ✓ Verificar se a vítima tem alguma dúvida de caráter jurídico referente a seu caso e prestar os devidos esclarecimentos;
- ✓ Analisar junto à vítima se os encaminhamentos realizados previamente foram efetivados e se ela vem recebendo a devida assistência pós-oitiva. Se não for o caso, deve-se verificar o seu interesse acerca das medidas em questão e refazer a notificação dos órgãos responsáveis.

## 6) Referências

BUENO, S., PEREIRA, C., NEME, C. *A Invisibilidade da Violência Sexual no Brasil*. In: S. BUENO e R. S. DE LIMA (coords.), *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019*, 2019, pp. 114-119.

GOIÁS (Estado), Ministério Público. Unidade Técnico Pericial em Psicologia. *Protocolo de orientação para oitivas de vítimas de crimes contra a dignidade sexual*. Realização: Unidade Técnico Pericial em Psicologia. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais. Goiânia: Ministério Público do Estado de Goiás, 2024.

ROVINSKI, S. L. R., PELISOLI, C. L. *Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: testemunho e avaliação psicológica*. São Paulo: Vetor, 2019.

STEIN, L. M., PERGHER, G. K., FEIX, L. F. *Desafios da oitiva de crianças e adolescentes: Técnica de Entrevista investigativa*. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil), 2009.